



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.171, de 29 de junho de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Inclui parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 10.171, de 29 de junho de 2016, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar diariamente, em site próprio e nas dependências da Farmácia Escola, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 25 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem como finalidade determinar a divulgação diária da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na Farmácia Escola, buscando maior transparência, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Ademais, a temática em apreço atenderá a demanda de suma importância para os munícipes enquanto usuários do serviço público de saúde, que têm como queixa recorrente a falta de medicamentos, falta de clareza e ausência de informações sobre os medicamentos disponíveis.

Todo cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos tem direito de acessar gratuitamente e da mesma forma, o conhecimento dos medicamentos em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo deslocando-se e aguardando em filas para ser atendido e receber a resposta que tal medicamento não está disponível, assim garantindo o acesso à informação pública. Lembrando que a lista de medicamentos é fixada diariamente defronte a unidade. Então, não é necessário realizar o levantamento das informações, apenas divulgá-las.

Considerando a relevância do tema e de se tratar de uma medida que privilegia os princípios da transparência e da publicidade, bem como o direito fundamental à informação, solicito o apoio dos Vereadores desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR



LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8084F7BC>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000064 de 29/11/2022 08:27:40

Documento
000115 / 2022

Processo

-

Autenticação



8084F7BC

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI

CPF: 976***.***87

Assinado em: 25/11/2022 11:56:25

Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.457746, -51.96861



Hash do documento (SHA-256): c92477a5b271f5e86f9d1e05554d8ff589e379d45d56b97cb50a57e8f386276a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.